



"Aluguer de Equipamentos para a Realização da Edição de 2015 da Festa da Vinha e do Vinho"

CONVITE

Em cumprimento do despacho do Presidente da Câmara, com data de 30 de outubro de 2015 e em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 115º do Código dos Contratos Públicos (CCP) o Município de Borba convida a v/ empresa a apresentar uma proposta para execução da prestação de serviço de "Aluguer de Equipamentos para a Realização da Edição de 2015 da Festa da Vinha e do Vinho" de acordo com as cláusulas expressas no cademo de encargos anexo e as condições expostas no presente convite:

MODELSTAND, LDA

Parque Industrial Padim da Graça, lote 10 e 10.1

4700-670 Braga

CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – Identificação e Endereço da Entidade Adjudicante:

A entidade Adjudicante é o Município de Borba, pessoa coletiva n.º 503 956 546, com sede na Praça da República, em Borba, com o seguinte horário de funcionamento: das 08:30 às 16:30, de segundas a sextasfeiras e com os seguintes contactos: tel.: 268891630; fax: 268894806; e-mail: contratacaopublica@cm-borba.pt.

Artigo 2º – Órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara por despacho, com data de 30 de outubro de 2015, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do art.º 18°, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 Junho, em articulação com o estabelecido no n.º 1, do art.º 36.º do CCP.

Artigo 3º – Escolha do procedimento:

O tipo de procedimento adotado é o Ajuste Direto - Regime Geral, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 20.º do CCP.

Artigo 4º - Preço Base

- 1 Pela realização do serviço, objeto do contrato a celebrar, e em consonância com o previsto no caderno de encargos, o Município de Borba dispõe-se a pagar ao prestador de serviço o preço máximo de **20.000,00 (vinte mil euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
- 2 Considera-se que o preço total resultante da proposta é anormalmente baixo quando seja 40% ou mais inferior ao preço base fixado no caderno de encargos e referido no número anterior.

CAPITULO II

PROPOSTA

Artigo 5° - Proposta variante:

Não é admitida apresentação pelo concorrente de propostas variantes.





"Aluguer de Equipamentos para a Realização da Edição de 2015 da Festa da Vinha e do Vinho"

Artigo 6.º - Documentos da Proposta

- 1 A proposta do concorrente deve, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d}, do nº 2 do art.º 146º do CCP, incluir os seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme modelo anexo I do CCP;
 - b) Proposta de preço (modelo conforme Anexo A);
 - c) Certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line, nos termos previstos no nº 2 do art.º 83º do CCP e do nº 5 do art.º 75º do Código do Registo Comercial e no art.º 17º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de dezembro e declaração conferindo poderes de representação e assinatura do assinante ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 27º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho (caso os documentos não sejam assinados eletronicamente por sócio/administrador com poderes para representar a empresa).
- 2 O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.
- **3** Quando aplicável, o concorrente deve apresentar (conforme o preceituado na alínea d) do n.º 1, do art.º 57º do CCP), documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo.
- 4 Cada documento das propostas deve constituir um ficheiro autónomo, a que corresponda nome que permita a sua imediata identificação.

Artigo 7.º - Modo de apresentação das propostas

- 1 Todos os documentos que integram a proposta do concorrente devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 2 Quando pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-lo acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 3 Pode o concorrente apresentar tradução não legalizada, desde que acompanhada de declaração na qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
 - 4 A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados na plataforma eletrónica http://www.saphety.gov.pt;
 - 5 O preço das propostas será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

Artigo 8.º - Assinatura eletrónica dos documentos:

- 1 Todos os documentos carregados na plataforma, que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o art.º 27º da Portaria n.º 701-G/2009, de 29 de julho.
- 2 O certificado a que se refere o número anterior é emitido por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
- 3 Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 9.º - Prazo de Entrega da Proposta Eletrónica:

1 - A data limite de entrega da proposta será até às 23.59 horas do 4º dia após o envio do convite para apresentação de propostas.



"Aluguer de Equipamentos para a Realização da Edição de 2015 da Festa da Vinha e do Vinho"

- 2 A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo comprovativo dessa receção.
- **3 -** O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido recebidas até à data e hora referida no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 10º - Esclarecimentos para apresentação das propostas:

- 1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito e dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, através da **plataforma eletrónica** http://www.saphety.gov.pt.
- 2 Os esclarecimentos devem ser prestados por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, pelo meio mais rápido.
- 3 Quando os esclarecimentos não sejam prestados no prazo referido do número anterior, o prazo para a apresentação da proposta será prorrogado, nos termos do disposto no art.º 54.º do CCP.

Artigo 11.º - Retirada da proposta:

- 1 Até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, o concorrente que já as tenha apresentado pode retirá-la, nos termos do disposto no art.º 137.º do CCP.
- 2 O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta, desde que dentro do prazo fixado.

Artigo 12º – Prazo de Manutenção das Propostas

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Arligo 13º - Sessão de Negociação

De acordo com o disposto no n.º 2, do art.º 125º do CCP esclarece-se a proposta apresentada não será objeto de negociação, podendo, contudo, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

CAPITULO III

CAUÇÃO

Não é exiaível a prestação de caução nos termos do disposto no número 2 do art.º88.º do CCP.

CAPITULO IV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Artigo 14º - Documentos de Habilitação

- 1 O adjudicatário deverá proceder à apresentação, através da plataforma eletrónica http://www.saphety.gov.pt, dos seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
 - b) Documentos comprovativos de que o concorrente n\u00e3o se encontra nas situa\u00e7\u00f3es previstas nas al\u00edneas b\u00ea, d\u00ed, e\u00ea i\u00e3 do art.\u00e9 55\u00e9 do CCP;
 - c) Fotocópia do cartão de identificação civil da(s) pessoa(s) que outorgará(ão) o contrato [com indicação da(s) respetiva(s) morada(s)];
 - d) Se houver representação, procuração passada com poderes bastantes para o efeito.



"Aluguer de Equipamentos para a Realização da Edição de 2015 da Festa da Vinha e do Vinho"

- 2 A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no nº 2, do art.º 83º do CCP.
- **3 -** Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que o Município de Borba consulte a informação prevista no n.º 3 do art.º 83.º do CCP, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do n.º 1 do presente artigo.
- 4 Será concedido um prazo máximo de 5 (cinco) dias, para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

Artigo 15° - Prazo para apresentação dos Documentos de Habilitação

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de **cinco dias** após a notificação de adjudicação, de acordo com o estabelecido no artigo 77° do Código dos Contratos Públicos.

O Presidente da Câmara,

(António José Lopes Anselmo)